

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – Paraíba
Criado em 05 de Novembro de 1985 – Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Editores: Giancarlo de Brito e Eliomar Brito ANO IX – ED. N.º 08/2002
BOM JESUS – PB, 07 de Agosto de 2002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 – Fone: (0xx83) 559-1091 - Bom Jesus - PB
Email: pmbjs@datavisrtual.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 283/2002
Em, 07 de agosto de 2002

Dispõe sobre a fixação do quantitativo de cargos do Quadro Efetivo e Comissionado de servidores do Poder Executivo do Município de Bom Jesus, Altera as Leis 127/87 e 229/97 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara municipal de Bom Jesus Paraíba, decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O quantitativo de cargos do Quadro Efetivo e Comissionado de servidores do Poder Executivo do Município de Bom Jesus obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei, ficando criado os cargos constantes do anexo I e II.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo enquadram-se nos Grupos Ocupacionais previstos nos anexos à presente Lei.

Art. 3º - Os cargos efetivos serão remunerados através de vencimentos ou salários fixados segundo as atribuições e a carga horária semanal de trabalho de seus ocupantes, não sendo permitido o pagamento abaixo do salário mínimo legal. Os cargos comissionados terão seus vencimentos estabelecidos conforme anexo III da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta das dotações próprias, constantes do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2002, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2002.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL EFETIVO	QUANTIDADE
VIGILANTE	50
AUXILIAR DE SERVIÇOS	40
MERENDEIRA	20
ZELADOR(A)	79
MOTORISTA	06
ENFERMEIRA	05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06
BIBLIOTECÁRIO	03
JARDINEIRO	04
PODADOR	05
ELETRICISTA	03
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	05
PROFESSOR	50
PROFESSOR A	25
PROFESSOR B	10
AUXILIAR DE ENSINO	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	83
AGENTE ADMINISTRATIVO	30
TELEFONISTA	10

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO	08
CHEFE DE GABINETE	01
ASSESSOR JURÍDICO	03
ASSESSOR DE IMPRENSA	03
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01
ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	02
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
ASSESSOR DE FINANÇAS PÚBLICAS	02
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	01
CHEFE DE ESCRITÓRIO	01
TESOUREIRO	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15
ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	03
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS	01
CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	01

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA – 07 de Agosto de 2002
Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	VALOR
SECRETÁRIO	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	600,00
ASSESSOR JURÍDICO	1.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	300,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1.200,00
ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	300,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00
ASSESSOR DE FINANÇAS PÚBLICAS	500,00
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	500,00
CHEFE DE ESCRITÓRIO	500,00
TESOUREIRO	600,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	300,00
ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	600,00
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	300,00
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS	300,00
CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 07 de
Agosto de 2002.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal